Edital nº 01/2019 UFJF/GV

Programa de auxílio à participação de servidores efetivos em eventos técnico-científicos

O Diretor Geral da UFJF, *campus* Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais, considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFJF, torna público o edital nº 01/2019 - Programa de auxílio à participação de servidores efetivos em eventos técnicocientíficos, que estabelece normas e condições para solicitação de auxílio à participação de servidores técnico-administrativos em educação e docentes em eventos técnico-científicos (congressos, conferências, seminários, simpósios, encontros, jornadas, workshops, convenções, fóruns e afins).

OBJETIVOS

- 1.1. Financiar total ou parcialmente a participação de servidor da UFJF, lotado no campus Governador Valadares, em eventos técnico-científicos no Brasil ou no exterior, até 31 de dezembro de 2019, para intercâmbio científico ou tecnológico; apresentação de trabalho de sua autoria ou coautoria, relacionados a projetos de pesquisa, ensino e(ou) extensão; participação em eventos como ouvinte, para aquisição de conhecimentos específicos e necessários ao desenvolvimento da pesquisa científica ou tecnológica.
- 1.2. Contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito da pesquisa, ensino e extensão na UFJF, *campus* Governador Valadares.
- 1.3. Possibilitar a troca de experiências entre pesquisadores da UFJF e de outras instituições.

2. ELEGIBILIDADE

- 2.1. Para submeter a proposta, o solicitante:
 - 2.1.1. deve ser servidor do quadro permanente da UFJF *campus* Governador Valadares, em exercício na Instituição;
 - 2.1.2. deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 30 dias da submissão do pedido;
 - 2.1.3. não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 8.112/90; e
 - 2.1.4. não deve receber ou dispor de recursos financeiros concedidos por agências de fomento que possam cobrir os mesmos gastos parcial ou integralmente ao que está sendo solicitado neste Edital.
- 2.2. Será considerada apenas uma solicitação por servidor. Em caso de mais de uma solicitação será validada apenas a última enviada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital, no montante de R\$ 136.327,82 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) têm origem no Programa de Incentivo à Excelência Acadêmica da UFJF, relacionado aos recursos superavitários destinados ao campus Governador Valadares para os anos 2018 e 2019, e aprovados pelo Conselho Gestor do campus Governador Valadares para essa finalidade.
- 3.2. O auxílio financeiro será destinado à participação de servidores em eventos tais como congressos, conferências, seminários, simpósios, encontros, jornadas, workshops, convenções, fóruns e afins, que aconteçam no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2019, em âmbito regional, nacional e internacional.
- 3.3. Do montante financeiro destinado a atender às solicitações deste Edital, R\$93.248,23 (68,4%) são destinados aos servidores do Instituto de Ciências da Vida (ICV), dos quais R\$25.773,81 serão destinados a TAEs e R\$67.474,42 serão destinados a docentes, e R\$43.079,59 (31,6%) são destinados aos servidores do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), dos quais R\$6.220,69 serão destinados a TAEs e R\$36.858,90 serão destinados a docentes. Os técnicos administrativos da direção geral do campus devem vincular suas solicitações a um dos institutos.
- 3.4. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à liberação no SCDP e à disponibilidade de recursos orçamentários.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Os recursos deste Edital serão destinados ao pagamento de despesas relacionadas aos seguintes itens:
 - 4.1.1. passagens aéreas, rodoviárias e (ou) ferroviárias, na classe econômica, convencional ou equivalente, exceto quando houver justificativa para outras classes;
 - 4.1.2. taxas de inscrição;
 - 4.1.3. diárias, até o limite de 10 (dez) diárias para eventos no exterior e 06 (seis) diárias para eventos nacionais, conforme redação dada pelos Decretos nº 6.907, de 2009 e Decreto nº 6.576, de 2008.
- 4.2. Para concessão do auxílio, serão consideradas as três modalidades abaixo relacionadas:
 - 4.2.1. Modalidade I: no estado de Minas Gerais;
 - 4.2.2. Modalidade II: no Brasil, mas outras unidades da federação; e
 - 4.2.3. Modalidade III: outros países.
- 4.3. A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, podendo ser financiados até 3 itens (inscrição, diárias e (ou) passagens) nos limites estabelecidos a seguir, para cada modalidade:
 - 4.3.1. Limite por participante, para o somatório de diárias e inscrição

- 4.3.1.1. Modalidade I: até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 4.3.1.2. Modalidade II: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 4.3.1.3. Modalidade III: até R\$ 7.000 (sete mil reais);
- 4.3.1.4. No caso em que o evento seja realizado em Governador Valadares, só poderá ser custeado o valor da inscrição, de acordo com as orientações disponíveis no site www.ufjf.br/administrativogv.
- 4.3.2. Limite por participante, para passagens:
 - 4.3.2.1. Modalidade I: até R\$ 1.000 (mil reais) por participante;
 - 4.3.2.2. Modalidade II: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 - 4.3.2.3. Para eventos internacionais só poderão ser custeadas diárias e inscrição.
- 4.4. Caso nenhum dos itens, inscrição ou diárias, possa ser financiado em sua totalidade, considerando o teto por participante na respectiva Modalidade, não poderá ser realizado o custeio. Caso apenas um deles possa ser financiado, dentro do limite da Modalidade, será considerado o item de maior valor.
- 4.5. Caso as passagens aéreas não possam ser financiadas em sua totalidade, considerando o teto por participante na respectiva Modalidade, não poderá ser realizado o custeio.
- 4.6. Os auxílios de diárias e passagens serão providenciados pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e o reembolso da taxa de inscrição deve ser solicitado via SIGA.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas de solicitação estão definidas no cronograma a seguir. Os eventos podem ocorrer em qualquer data entre 15 de julho a 31 de dezembro de 2019.

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Divulgação do Edital	13/05/19 a 20/05/19
2	Apresentação de propostas	21/05/19 a 28/05/19
3	Divulgação do resultado preliminar	11/06/19
4	Prazo para interposição de recursos	18/06/19
5	Divulgação do resultado final	28/06/19

6. INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- 6.1. As solicitações deverão ser feitas, exclusivamente, pelo formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/2Y9Vill. O servidor deverá preencher o formulário de solicitação, anexando os seguintes documentos:
 - 6.1.1. identificação do solicitante: nome completo, SIAPE, cargo, lotação, regime de trabalho;
 - 6.1.2. comprovante de data de entrada em exercício;
 - 6.1.3. identificação de coautores da UFJF: nome completo e SIAPE, se servidor, ou número de matrícula, se discente:
 - 6.1.4. autodeclaração de que não sofreu sanção administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 8.112/90;
 - 6.1.5. declaração de que não recebe e (ou) não dispõe de recursos financeiros concedidos por agências de fomento que possam cobrir os mesmos gastos parcial ou integralmente ao que está sendo solicitado pelo servidor neste edital;
 - 6.1.6. modalidade de inscrição;
 - 6.1.7. identificação do evento: título completo, instituição promotora, local e período de realização;
 - 6.1.8. documento com informações do evento: local, programação e valor de inscrição, sendo aceitos folder, panfleto, website e similares;
 - 6.1.9. carta emitida pela chefia imediata, com anuência da participação do servidor no evento, constando justificativa e relevância da participação do servidor na atividade;
 - 6.1.10. cópia da primeira página do Currículo Lattes, em formato PDF, no mês da solicitação;
 - 6.1.11. comprovação de vínculo com projeto de ensino, pesquisa e (ou) extensão da UFJF, campus Governador Valadares:
 - 6.1.12. em caso de apresentação de trabalho, incluir carta convite, aceite do trabalho ou documento equivalente em formato PDF. Caso ainda não tenha a carta de aceite até a data limite de protocolo da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio por e-mail para gt2ufjfgv@gmail.com deste documento em:
 - 6.1.12.1. até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento, se evento nacional:
 - 6.1.12.2. até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento, se evento internacional:

- 6.1.12.3. até o prazo máximo de 30 de agosto, para lançamento do SCDP, se o evento ocorrer entre os dias 15 de setembro de 31 de dezembro.
- 6.1.13. em caso de solicitação de reembolso de taxa de inscrição, deverá entregar comprovante do valor pago, por meio de impressos promocionais do evento (folder/prospectos) ou declaração firmada pela comissão organizadora. Caso ainda não tenha o comprovante, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio por e-mail para qt2ufifqv@qmail.com desse documento em:
 - 6.1.13.1. até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento, se evento nacional;
 - 6.1.13.2. até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento, se evento internacional;
 - 6.1.13.3. até o prazo máximo de 30 de agosto, para lançamento do SCDP, se o evento ocorrer entre os dias 15 de setembro de 31 de dezembro.
- 6.2. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida serão de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.
- 6.3. O solicitante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua inscrição, encaminhando e-mail com justificativa para a gt2ufjfgv@gmail.com identificando no assunto "Cancelamento de inscrição".

7. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

- 7.1. As solicitações de auxílio financeiro deste Edital, após serem recebidas, serão encaminhadas para avaliação por pares pela Comissão Avaliadora, designada pela Coordenação Acadêmica.
- 7.2. A Comissão Avaliadora emitirá um parecer para cada uma das solicitações, recomendando ou não a aprovação da concessão do auxílio solicitado.
- 7.3. As propostas somente serão avaliadas se contiverem todos os documentos pertinentes à modalidade, sendo indeferidas as solicitações fora do prazo ou solicitações com documentação incompleta ou inconsistente.
- 7.4. As propostas aprovadas serão publicadas conforme cronograma deste Edital.
- 7.5. Dar-se-á prioridade, sucessivamente, à proposta:
 - 7.5.1. Aqueles que estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma oral, contendo discentes do *campus* Governador Valadares como coautores:

- 7.5.2. Aqueles que estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma de banner ou painel, contendo discentes do *campus* Governador Valadares como coautores;
- 7.5.3. Aqueles que estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma oral, contendo outros servidores do *campus* Governador Valadares como coautores;
- 7.5.4. Aqueles que estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma de banner ou painel, contendo outros servidores do *campus* Governador Valadares como coautores;
- 7.5.5. Aqueles que estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma oral, e que não contenham discentes e (ou) outros servidores do *campus* Governador Valadares como coautores;
- 7.5.6. Aqueles que estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma de banner ou painel, e que não contenham discentes e (ou) outros servidores do campus Governador Valadares como coautores;
- 7.5.7. Aqueles que não estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma oral;
- 7.5.8. Aqueles que não estiverem cadastrados em editais de Ensino, Pesquisa e (ou) Extensão da UFJF, para apresentação na forma de banner ou painel;
- 7.5.9. Aqueles que participarão de evento como ouvinte.
- 7.6. Caso o número de propostas apresentadas atinja o limite de recursos orçamentários para custeio das ações, o desempate seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 7.6.1. cujos eventos forem ocorrer em até três meses após a apresentação da proposta;
 - 7.6.2. cujos eventos ocorram em Minas Gerais;
 - 7.6.3. cujos eventos ocorram em outras unidades da federação;
 - 7.6.4. cujos eventos ocorram em outros países;
 - 7.6.5. cujo solicitante, se docente, esteja no regime de 40h dedicação exclusiva:
 - 7.6.6. cujo solicitante tenha maior tempo de exercício na UFJF, contado em dias;

- 7.6.7. sorteio.
- 7.7. Em caso de trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá o auxílio financeiro.
- 7.8. Não será permitida a troca de participante após aprovação da solicitação, salvo por motivos de força maior (impedimentos legais, problemas de saúde, falecimento, etc.) devidamente justificados e comprovados.

8. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Caso o solicitante tenha justificativa para contestar o resultado, poderá interpor recurso da decisão à Comissão Avaliadora conforme cronograma (item 5.1), exclusivamente via e-mail para gt2ufjfgv@gmail.com identificando no assunto "Recurso ao Edital nº 01/2019".
- 8.2. A Comissão Avaliadora publicará o resultado final, com deferimento e indeferimento de cada recurso, conforme cronograma (item 5.1).
- 8.3. Não serão aceitos documentos adicionais enviados fora do prazo de inscrição, para fins de recurso.

9. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. É obrigatório apresentar os documentos solicitados para que o trâmite de concessão do benefício seja iniciado e concedido.
- 9.2. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis e levando em consideração a priorização das solicitações aprovadas neste Edital.
- 9.3. Para usufruir do recurso, o servidor não poderá estar inadimplente e (ou) com pendências no SCDP.
- 9.4. O preenchimento do formulário do SCDP é obrigatório para todos os eventos, mesmo que no pedido não haja solicitação de diárias, e mesmo diante de viagens internacionais, exceto se o evento ocorrer na mesma cidade de lotação do servidor. Em caso de dúvidas no preenchimento do formulário, consultar as regras e documentações de reembolso e SCDP no endereço www.ufjf.br/administrativogv ou solicitar apoio ao servidor responsável pelo SCDP no campus.
- 9.5. O servidor, na data do evento, não poderá estar usufruindo de afastamento total para participação em programas de pós-graduação, para capacitação ou treinamento, de licença para tratamento de saúde, de férias, de licença para interesses particulares, de licença gestante ou adotante ou qualquer outra licença prevista pela legislação vigente.
- 9.6. Para os casos de evento no exterior, o servidor deverá seguir também os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas da UFJF e, obrigatoriamente,

- assinalar no respectivo formulário que a viagem se dará "com ônus limitado para Instituição", não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.
- 9.7. O solicitante poderá requerer cancelamento da proposta aprovada enviando requerimento com justificativa por e-mail para gt2ufjfgv@gmail.com identificando no assunto "Cancelamento de solicitação", desde que a compra de passagens aéreas ainda não tenho sido efetivadas, quando for o caso.
- 9.8. Em caso de desistência posterior à liberação de recurso para diárias, o solicitante deverá comunicar por e-mail para gt2ufjfgv@gmail.com e realizar os trâmites necessários com o SCDP para a devolução do recurso via GRU.
- 9.9. Em caso de desistência posterior à liberação de recurso para diárias, o valor ressarcido pelo servidor via GRU retornarão para o Tesouro Nacional e não para o saldo deste Edital.
- 9.10. Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido a outro solicitante, respeitando os mesmos critérios de priorização e desempate citados neste Edital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. Os cadastros no SCDP das solicitações contempladas neste edital serão realizados por TAEs designados pela Direção Geral do campus.
 - 10.1.1. Os servidores responsáveis pelo cadastro no SCDP deverão se atentar para os limites de recurso liberados neste Edital, por participante na respectiva modalidade.
 - 10.1.2. Os servidores responsáveis pelo cadastro no SCDP deverão encaminhar à Comissão Avaliadora o total de recursos efetivamente liberados.
- 10.2. Cada solicitante contemplado deverá enviar os documentos solicitados pelo SCDP, de acordo com as normas vigentes na data de lançamento, as quais podem ser consultadas no endereço www.ufjf.br/administrativogy.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.2. É vedada a utilização dos recursos contemplados para outro evento que não seja o pleiteado no processo de submissão.
- 11.3. O pagamento dos recursos contemplados está sujeito às datas de liberação do sistema gestor financeiro, podendo ser pagos após o evento.

- 11.4. A UFJF não arcará com eventuais despesas adicionais decorrentes da participação do servidor no evento.
- 11.5. Diante de dúvidas sobre o edital, compete ao solicitante entrar em contato pelo e-mail gt2ufjfgv@gmail.com identificando no assunto "Dúvidas".
- 11.6. A saída de servidores do país estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta ser solicitada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a viagem.
- 11.7. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 11.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 13 de maio de 2019

_{Prof. Fábio Alessandro Pieri} Coordenador Acadêmico UFJF/GV Siape: 1608982

Prof. Dr. Fábio Alessandro Pieri Coordenador Acadêmico - Vice-diretor Geral Campus Avançado Governador Valadares Universidade Federal de Juiz de Fora

Fábio Alessandro Pieri Vice-Diretor Geral CGV/UFJF SIAPE: 1608982

Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade

Diretor Geral

Campus Avançado Governador Valadares Prof. Dr. Peterson Marco O. Andrade
Diretor Geral

Campus Avançado Governador Valadares Prof. Dr. Peterson Marco O. Andrade
Diretor Geral - CGV/UFJF

